

**PORTARIA-PGC N° 09, de 18 de dezembro de 2024.**

**Aprova a escala de procuradores em regime de plantão e de sobreaviso, durante o período de recesso 2024-2025 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), compreendido entre 20 de dezembro de 2024 e 6 de janeiro de 2025.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 451/2008 e art. 2º, alínea “f”, da Resolução nº 001/2017 do Colégio de Procuradores de Contas c/c o art. 10, inciso XV, da Lei Complementar nº 95/1997 e art. 29 da Lei n. 8.625/1993, aplicados analogicamente; e,

**CONSIDERANDO** a competência do Procurador-Geral de Contas de direção do Ministério Público de Contas, conforme dispõe o art. 4º, inciso I, da LC n. 451/2008, é imperativo que sejam tomadas as providências necessárias para assegurar a ininterruptibilidade dos trabalhos do *Parquet*, inclusive durante os períodos de recesso;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 2º, do Anexo Único, da Decisão Plenária TC nº 14, de 14 de novembro de 2023, disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do TCEES em 16 de novembro de 2023, o recesso no âmbito do Tribunal de Contas será de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025 e que deverá ser mantida escala de conselheiros e de servidores em regime de plantão e sobreaviso para auxiliar na prestação da tutela de urgência eventualmente demandada e na manutenção de serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** DIVULGAR a atuação do Ministério Público de Contas no regime de plantão/sobreaviso, no período de 20 de dezembro de 2024 à 6 de janeiro de

2025, assegurando-se a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária.

**Art. 2º.** No período de suspensão do expediente do Ministério Público de Contas, correspondente ao recesso de final de ano do Tribunal de Contas do Estado, fica instituída a seguinte escala de plantão dos membros do Ministério Público de Contas:

I - nos dias 20/12/2024 e 23/12/2024, o Procurador Dr. Luis Henrique Anastácio da Silva;

II - nos dias 26/12/2024, 27/12/2024 e 30/12/2024, o Procurador Dr. Heron Carlos Gomes de Oliveira;

III – nos 02/01/2025, 03/01/2025 e 6/01/2025, o Procurador-Geral Dr. Luciano Vieira.

§ 3º Não haverá plantão nos dias 25 de dezembro de 2024 e 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Os pedidos de alteração desta Escala de Plantão deverão ser encaminhados ao gabinete do Procurador-Geral de Contas.

**Art. 4º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de dezembro de 2024.

**LUCIANO VIEIRA**

**Procurador-Geral de Contas**